

***Boletim Geral n.º 159, de 24 Agosto 1998.***

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÃO - PORTARIA**

**PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1998**

*Altera dispositivo da Portaria de 08 Dez 97, nas condições que menciona.*

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 Nov 94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica facultado o acesso, nas condições referidas no Inciso III do Art. 3º, da Portaria de 08 Dez 97, ao civis que visitarem OBMs para assuntos específicos, próprios da administração da Corporação, tais como, licitações, alvarás de funcionamento, audiências e visitas ao Comandante Geral, Subcomandante, Diretores e demais titulares de Unidades, ou ainda, em situação de emergência.

**Art. 2º** - Os Comandantes, Chefes ou Diretores de Unidades do CBMDF, são responsáveis pela orientação à respectiva guarda e equipes de serviço quanto a presente liberação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de Agosto de 1998.

**JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb**  
Comandante Geral do CBMDF